

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PLANEJAMENTO / COMPRAS / SRSCI / NRA / N°003 / 2025**

**Documentos de Origem:**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/NRA/N.º 003/2025

**Unidade Gestora:** Superintendencia Regional de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

**Un. Adm. Envolvidas:** Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

**Responsáveis:**

**Data de Elaboração/Atualização:** 10/01/2025

**Versão:** 1.0

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

1.1. Com base no Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviço de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na faixa etária de 12 a 130 anos (tabela DATASUS/SIGTAP), residentes na Região Sul de Saúde, encaminhados pela Rede SUS, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes e tem por objetivo detalhar os elementos necessários para a aquisição de dos serviços, para atender pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que corresponde a 26 (Vinte e seis) Municípios, com uma população estimada de 656.128 habitantes (IBGE-2022), pelo período de vigência de 12 meses, dos respectivos municípios integrantes, a saber:

**Tabela 1**

<b>MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO REGIONAL</b>	
<b>REGIÃO SUL</b>	<b>POPULAÇÃO</b>
ALEGRE	29.177
APIACÁ	7.223
ATILIO VIVACQUA	10.540
ALFREDO CHAVES	13.836
ANCHIETA	29.984
BOM JESUS DO NORTE	10.254
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	185.786
CASTELO	36.930
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	5.083
DORES DO RIO PRETO	6.596
GUAÇUÍ	29.358
IBITIRAMA	9.520
ICONHA	12.326
IRUPI	13.710
ITAPEMIRIM	39.832
IÚNA	28.590

JERÔNIMO MONTEIRO	11.575
MARATAÍZES	41.929
MIMOSO DO SUL	24.475
MUNIZ FREIRE	18.153
MUQUI	13.745
PRESIDENTE KENNEDY	13.696
PIÚMA	22.300
RIO NOVO DO SUL	11.069
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	10.878
VRGEM ALTA	19.563
<b>TOTAL</b>	<b>656.128</b>

Fonte: IBGE (2022)

**Tabela 01**

1.2. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.3. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.4. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA

1.5. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade

1.6. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.7. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador

1.8. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

1.9. O objeto deste estudo tem por intenção, promover e qualificar o cuidado em angiologia e cirurgia vascular, ofertando procedimentos ambulatoriais e clínicos cirúrgicos. Nessa linha de cuidado, a proposição de oferta com a contratação, visa propor cuidado terapêutico adjuvante ao tratamento cirúrgico, conforme indicações clínicas. No contexto da atenção especializada em angiologia / cirurgia vascular, o foco é ofertar a escleroterapia não estética, juntamente com os procedimentos interdependentes para a sua realização, bem como procedimentos de suporte às possíveis intercorrências e encaminhamentos necessários

1.10. Segundo Conselho Federal de Medicina (<https://portal.cfm.org.br/noticias/sbacv-lanca-campanha-eseguranca-na-escleroterapia/>), estudos nacionais mostram que em torno de 37,5% da população apresenta varizes. O problema é mais comum entre as mulheres na proporção de 4 para 1 homens. Não há prevenção para as varizes, mas seus sintomas podem ser minimizados.

## 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Não se aplica, visto que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI não conta com um Plano de Contratações Anuais vigente. **Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N° 007-R, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial em 15 de março de 2024**

## 3. Requisitos da Contratação

3.1. A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

3.2. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.

3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.

3.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.

3.6. A Contratada deverá “Confirmar chegada” de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a “senha” – do Sistema MV Regulação formativa - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de “Realizado” no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos.

3.7. A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

3.8. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

3.9. O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.

3.10. A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as "senhas" de atendimento no sistema.

3.11. A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da "senha" emitido pelo Sistema MV - Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.

3.12. A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

3.13. A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

3.14. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

3.15. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embargo, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

3.16. A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

3.17. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

3.18. A realização de credenciamento, com fundamento nos artigos 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, ocorre de forma paralela e não excludente (inciso I).

### 3.19. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.18.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.18.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

3.18.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

3.18.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.18.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.18.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.18.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.18.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.18.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.18.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.18.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.18.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.18.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.18.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.18.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.18.4 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.18.5 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.18.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

#### **4. Estimativas das Quantidades para a Contratação**

4.1. As **Estimativas de Quantidades para a Contratação** encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões de bens, serviços ou obras necessários para a execução do



contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação, baseando-se em uma análise cuidadosa das necessidades da Administração e no planejamento orçamentário.

DESCRIÇÃO	Quantidades para a Contratação ANO
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	12.000
USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	10.080
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	10.080
TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	1.800
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	180
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	180

**Tabela 02**

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas com e sem fins lucrativos.

5.2 Os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S e PORTARIA Nº 166-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo.

5.3 A partir da incorporação dessa tecnologia em saúde no SUS, em 2017 (**PORTARIA Nº 709, DE 9 DE MARÇO DE 2017**), temos referências nacionais de serviços SUS em funcionamento, segundo publicações a seguir:

a) a) Hospital Metropolitano de Alagoas (14/11/2022; <https://alagoas.al.gov.br/noticia/hospital-metropolitano-oferece-servico-inovador-epioneiro-com-escleroterapia-de-varizes>) "O Governo de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), está oferecendo serviço inovador e pioneiro no mundo, com a aplicação da Escleroterapia Ecoguiada de Varizes em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A unidade hospitalar é a primeira da rede pública alagoana a realizar esta modalidade de procedimento, que é feito com o auxílio de um aparelho de ultrassonografia e contempla pacientes com problemas não estéticos.

b) Hospital Santa Casa de Porto Alegre (12/07/2019; <https://www.santacasa.org.br/noticias/2019/7/12/conheca-o-nucleo-de-varizes-da-santacasa>) "O Núcleo de Varizes é um serviço totalmente voltado ao tratamento das varizes e suas consequências, oferecendo as mais modernas técnicas disponíveis. A equipe do Centro de Varizes da Santa Casa é constituída por uma equipe de especialistas altamente especializados no atendimento às doenças venosas.

c) Hospital Santa Casa de Resende Rio de Janeiro (03/09/2019; <https://resende.rj.gov.br/noticias/tratamento-de-varizes-por-espuma-e-oferecido-pelosus-na-nova-santa-casa-de-resende>) "Tratamento de varizes por espuma é oferecido pelo sus na nova Santa Casa de Resende; procedimento, disponível desde julho, é realizado pela primeira vez na rede pública de saúde do município. A Nova Santa Casa de Resende passou a disponibilizar o tratamento de varizes por espuma ecoguiada nos membros inferiores para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O

procedimento, que vem sendo realizado desde o dia 5 de julho deste ano, é pioneiro na rede pública de saúde do município, e acontece às sextas-feiras, na Santa Casa, localizada no bairro Lavapés. O principal objetivo é reduzir a fila de espera para a cirurgia de varizes por pacientes do SUS, que foram diagnosticados com esclerose não estética”.

d) Hospital São Rafael em Salvador/BA (13/02/2017; <https://www.anahp.com.br/noticias/tratamento-inovador-de-varizes-realizado-nohospital-sao-rafael-entra-no-rol-nacional-de-procedimentos-do-sus/>) “Tratamento inovador de varizes, realizado no Hospital São Rafael, entra no rol nacional de procedimentos do SUS. Após mais de três mil baianos, portadores de varizes crônicas, terem recebido tratamento de Escleroterapia Ecoguiada com Espuma, por meio de parceria firmada entre o Hospital São Rafael (HSR) e a Prefeitura de Salvador, o Ministério da Saúde incorporou o procedimento ao rol de cobertura do SUS, o que deverá garantir ampliação do acesso ao serviço, para a população de todo o país.”

e) E no Contrato N.º 004/2024 Processo N.º 2024-NSMSG, Credenciamento N.º Edital 002/2024-SRSSM / SESA.

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O método para estimativa de preços seguido neste ETP refere-se à utilização da tabela SUS e SUS CAPIXABA, atendendo ao disposto na Lei Estadual 9090, artigo 1º, inciso III, sendo este o valor de referência deste credenciamento.

6.2. A Contratante pagará à Contratada pelos procedimentos elencados na tabela abaixo, os valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses / Próteses e Materiais do SUS e Tabela SUS Capixaba.

6.3. Os preços estipulados são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS e Secretaria Estadual de Saúde – SUS, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor Total
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 3.609.360,00
02.05.01.004-0	USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	R\$ 1.260.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 504.000,00
04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 1.024.200,00
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 150.026,40
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 124.594,20
		<b>R\$ 6.672.180,60</b>

**Tabela 03**

## 7. Descrição da Solução

7.1. Após análises, no que tange às soluções para disponibilização de serviço para tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, no âmbito da Administração Pública em Saúde, tendo em vista as indicações clínicas às quais o referido procedimento pretende atender, apresentamos as considerações abaixo:

### SOLUÇÃO:

A contratação de empresa na prestação de serviço de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, na caracterização de credenciamento.

### Atendimento aos Requisitos:

Sim, pois os requisitos integram às especificações dos itens, bem como os encargos, atribuições e responsabilidades dos eventuais fornecedores

<p><b>Vantagens:</b></p> <p><b>Desvantagens :</b></p>	<p><b>Vantagens:</b></p> <p>Provê o atendimento às demandas dos usuários do SUS, conforme situação clínica na especialidade para o respectivo tratamento;</p> <p>Promove a organização do processo regulatório com a oferta de serviço qualificado para atenção às solicitações realizadas pelos profissionais de saúde das unidades solicitantes/encaminhadoras, dando-lhes apoio terapêutico para o cuidado em saúde de qualidade;</p> <p>Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, conforme demanda e necessidade de saúde em fila expectante;</p> <p>Evita o grande número de dispensas de licitação resultantes da contratação de um mesmo objeto, para atender necessidade individual de cada unidade administrativa desta Regional, podendo ser configurado como fracionamento de despesa;</p> <p>Otimiza a gestão de contratos, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira;</p> <p>Promove a aplicação de recursos com economicidade de modo a obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro;</p> <p>Proporciona transparência de aplicação de recursos públicos da saúde; NÚCLEO DE REGULAÇÃO DO ACESSO – SUL - Garante ampla participação no processo de credenciamento;</p> <p><b>Desvantagens:</b></p> <p>Necessidade do controle preciso das escalas/agendas do prestador para organização dos agendamentos conforme demanda;</p> <p>Necessidade de atenção na organização dos fluxos de acesso e fluxos internos de encaminhamentos para os procedimentos credenciados conforme edital correspondente;</p> <p>Necessidade de monitoramento adequado de saldos contratuais e programações para a não interrupções do fornecimento do objeto contratual; - Necessidade de apoio preciso do fiscal de contrato referente ao cumprimento de todas as cláusulas e devidas notificações concernentes aos problemas na execução contratual.</p> <p>Necessidade de eventuais auditorias clínicas, quando demandadas, vez que o objeto contratual refere-se à ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é uma abordagem terapêutica utilizada para tratar as varizes que não têm um objetivo estético, mas sim funcional, ou seja, para aliviar sintomas como dor, inchaço e cansaço nas pernas, melhorar a circulação e evitar complicações, como úlceras venosas.</p>
<p><b>Valor estimado:</b></p>	<p>R\$ 6.672.180,60 (seis milhões e seiscentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais e sessenta centavos) anual</p>
<p><b>Definição:</b></p>	<p>Solução que atende a necessidade em saúde no momento, pela disponibilidade do objeto contratual a ser ofertado pela <b>Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES</b> aos cidadãos dos municípios integrantes.</p>

**Tabela 04**





## 8. **Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

8.1. Para fins de credenciamento desse serviço, considerando o pioneirismo na região de saúde, optou-se por itens que são composto de itens agregados, para dar maior eficiência à contratação pretendida e não ser conflitante no cadastro no PNCP. Portanto, os itens que por sua vez são todos interdependentes na prestação do serviço.

8.2. A partir do primeiro acesso à consulta com médico especialista angiologista/cirurgião vascular, ofertado pelo serviço, se seguem os encaminhamentos no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, aos demais itens do lote conforme necessidade clínica identificada a partir desse atendimento.

## 9. **Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

9.1. Como resultado pretendido com a aquisição para prestação de serviço de **atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular (não estética)**, a SRSCI pretende alcançar, de forma geral, que podem ser Quantitativos e Qualitativos conforme abaixo elencados:

a) Quantitativos;

**Atendimentos Mensais: Realizar um número específico de consultas, triagens ou procedimentos cirúrgicos por mês**, conforme a demanda pactuada.

**Redução na fila de espera:** Diminuição percentual ou absoluta no tempo de espera para avaliação vascular ou cirurgia e minimizar o tempo de espera para a realização dos procedimentos, garantindo um fluxo eficiente e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis

**Procedimentos Realizados:** Realizar o pactuado em contrato números de escleroterapias, microcirurgias ou outras intervenções por mês.

b) Qualitativos

**Melhora da Qualidade de Vida:** Relatórios periódicos evidenciando a evolução dos pacientes, por meio de indicadores como alívio de sintomas (dor, edema) ou melhora na capacidade de locomoção.

**Redução de Complicações Clínicas:** Monitorar a redução de complicações como úlceras venosas, trombozes ou infecções associadas a doenças vasculares.

9.2. Esses objetivos visam melhorar a saúde geral da população, garantindo acesso universal e de qualidade aos procedimentos médicos, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

## 10. **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato**

10.1. Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços, objeto deste estudo, a Administração a fins de garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas;

10.2. **Análise de Documentação Legal;** Verificar se o prestador de serviços de saúde possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos médicos. Isso inclui a validação das licenças médicas, registros profissionais, certificações de qualidade e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

10.3. **Análise da Visita Técnica:** Verificar se as Instalações o prestador de serviços de saúde dispõe de toda a infraestrutura necessária para operar legalmente, atendendo às exigências legais e regulatórias, bem como garantir condições adequadas para a realização de procedimentos médicos com segurança e qualidade.



## 11. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, não há correlação direta do objeto a ser credenciado com outro contrato de credenciamento em execução que configure uma relação de interdependência entre itens

## 12. **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

12.1. A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

12.2. Custos Operacionais relacionados à regulação e agendamento das demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;

12.3. Medida mitigadora: melhor organização junto ao prestador de serviço para evitar demandas urgentes de agendamentos, mantendo cronogramas e programações prévias mensais, racionalizando recursos humanos.

12.4. Custo logístico com dispensação de transporte sanitário pelos municípios para deslocamento de cidadãos até o local de atendimento da agenda pelo prestador;

12.5. Medida mitigadora: O Núcleo de Regulação do Acesso necessita garantir junto aos municípios demandadores a programação de agendamentos que coadune com a oferta de transporte sanitário, em melhores dias e horários para disponibilização dos mesmos, racionalizando custos de recursos humanos e combustível.

12.6. A falta de exigência de certificações, padronizações técnicas e qualificação dos profissionais executantes do eventual objeto contratual, pode gerar impactos negativos na saúde dos usuários, por se tratar de serviço de saúde com uso de sedações e manuseio de materiais perfuro cortantes e biológicos utilizados. Nesse sentido, a contratação precisa estar alinhada a um Plano de Logística Sustentável.

12.7. Medidas mitigadoras: Garantir a realização adequada de todas as etapas de habilitação das empresas candidatas, conforme edital de credenciamento correspondente.

12.8. Exigir da contratada o cumprimento das suas obrigações contratuais, principalmente no que tange à Capacidade Técnica Profissional e Operacional, conforme definições em Termo de Referência correspondente.

## 13. **Posicionamento Conclusivo**

13.1. A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação por credenciamento.

13.2. O método de credenciamento para a contratação desses serviços demonstra ser uma abordagem eficaz para garantir acesso universal, promover a competição entre fornecedores qualificados e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Este modelo oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de demanda e regionalização dos serviços de saúde.

13.3. Para esta aquisição, com entrega prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo, Recomendações CONITEC e os respectivos diagnósticos, de procedimentos de finalidade terapêutica, em nível ambulatorial e cirúrgica de TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, distribuído em itens, composto pelos seguintes itens da tabela 02 e 03.

13.4. Desta forma, solicitamos a abertura de processo para contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para aquisição do objeto deste estudo, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme a legislação vigente.



---

Mayara Lopes Paradella  
Chefe de Núcleo  
Mat. 426288-3

---

Andrelise Cardoso Costa  
Ass. Administrativo MGS/SRS  
Mat. 135295

---

Roberta Estácio Da Silva  
Ass. Administrativo MGS/SRS  
Mat. 131226

**ANEXO I**

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<i>Classificação</i>	<i>Valor</i>
<b>Baixo</b>	5
<b>Médio</b>	10
<b>Alto</b>	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

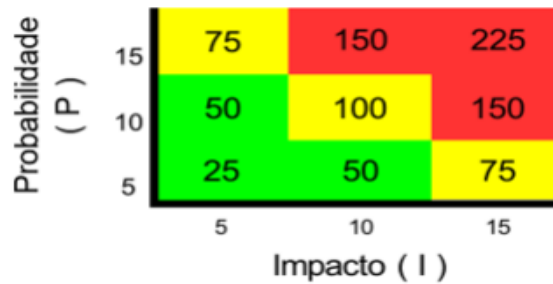


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

*Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.*

- 1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

<b>RISCO 1</b>		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco                      ( ) Moderada                      ( ) Muito	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo                      ( ) Médio                      ( x ) Alto	
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna                      ( ) Fase Externa                      ( x ) Execução do Contrato	
<b>Id</b>	Dano	
<b>1.</b>	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	<p>Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos.</p> <p>Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação.</p> <p>Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças.</p> <p>Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.</p>	Departamento de Compras/Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.2</b>	<p>Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo.</p> <p>Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos.</p> <p>Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais.</p> <p>Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.</p>	Departamento de Compras/Contratação.



<b>RISCO 2</b>		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Pouco                      ( x ) Moderada                      ( ) Muito	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo                      ( ) Médio                      ( x ) Alto	
<b>Fase Impactada:</b>	( x ) Preparatória                      ( X ) Divulgação                      ( ) Habilitação	
<b>Id</b>	Dano	
<b>1.</b>	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	<p>Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações.</p> <p>Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos.</p> <p>Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.</p>	Equipe de Licitação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.2</b>	<p>Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário.</p> <p>Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados.</p> <p>Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.</p>	Equipe de Licitação

<b>RISCO 3</b>			
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.1</b>	<p>Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação.</p> <p>Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências.</p> <p>Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços.</p> <p>Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.</p>	Equipe de avaliação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.2</b>	<p>Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais.</p> <p>Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor.</p> <p>Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.</p>	Equipe de avaliação	

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO**

<b>RISCO 1</b>		
Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Pouco	( x ) Moderada
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( x ) Alto
<b>Id</b>	Materialização	
<b>1.</b>	Alterações solicitadas após início do contrato.	
<b>Id</b>	<b>Ação de mitigação</b>	<b>Alocação de Responsabilidade</b>
<b>1.</b>	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

<b>RISCO 2</b>		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Pouco	( x ) Muito
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( x ) Alto
<b>Id</b>	Materialização	
<b>1.</b>	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
<b>Id</b>	<b>Ação de mitigação</b>	<b>Alocação</b>
<b>1.</b>	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

<b>RISCO 3</b>		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação de mitigação</b>	<b>Alocação</b>
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato.  Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento.  Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

<b>RISCO 4</b>		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
<b>Id</b>	<b>Ação de mitigação</b>	<b>Alocação</b>
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBERTA ESTACIO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 06/02/2025 15:49:38 -03:00

**ANDRELISE CARDOSO COSTA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)  
NRA-CI - SESA - GOVES  
assinado em 06/02/2025 15:35:47 -03:00

**MAYARA LOPES PARADELLA**  
CHEFE NUCLEO QCE-05  
NRA-CI - SESA - GOVES  
assinado em 06/02/2025 15:35:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/02/2025 15:49:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LFNPPM>